

RESOLUÇÃO CRESS/PE Nº 113/2026 - 16 de janeiro de 2026

EMENTA: Dispõe sobre o reordenamento da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Conselho Regional de Serviço Social da 4ª Região – Pernambuco, em razão de afastamento provisório, e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 4ª REGIÃO – CRESS/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que o **Conjunto CFESS-CRESS** constitui sistema autárquico especial, dotado de autonomia administrativa, financeira e normativa, nos termos da **Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993**, que regulamenta a profissão de Assistente Social;

Considerando que o art. 8º da Lei nº 8.662/1993 atribui ao **Conselho Federal de Serviço Social – CFESS** a competência normativa superior, cabendo aos Conselhos Regionais o fiel cumprimento das resoluções e diretrizes emanadas do Conjunto;

Considerando a **Resolução CFESS nº 469/2005**, que regulamenta o Estatuto do Conjunto CFESS-CRESS, especialmente no que se refere à organização administrativa, funcionamento dos órgãos deliberativos e à recomposição e reordenamento de cargos;

Considerando a Resolução CFESS nº 1.030/2023, que dispõe sobre a jurisdição, sede dos CRESS, Seccionais, Diretorias Provisórias, recomposição, reordenamento e outras providências aplicáveis aos Conselhos Regionais;

Considerando o Código Eleitoral do Conjunto CFESS-CRESS, aprovado pela Resolução CFESS nº 1.117/2025, que disciplina hipóteses de afastamento, desincompatibilização e reordenamento de cargos durante o período eleitoral;

Considerando o afastamento provisório ocorrido no âmbito do **CRESS/PE**, com a consequente necessidade de preservação da continuidade administrativa, da legalidade dos atos praticados e da segurança institucional;

Considerando a deliberação formal da instância competente do CRESS/PE quanto ao **reordenamento da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal**, conforme documento interno de reordenamento após afastamento provisório;

Considerando, por analogia normativa e sistemática, o precedente administrativo consolidado no âmbito do CFESS por meio da **Resolução CFESS nº 1.123/2026**, que dispõe sobre reordenamento de cargos em razão de desincompatibilização e afastamento provisório;

Considerando que o reordenamento não configura nova eleição, tampouco ruptura institucional, mas sim medida administrativa necessária à manutenção da governabilidade, da legalidade e da regularidade funcional do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica formalizado o **reordenamento da Diretoria Executiva do Conselho Regional de Serviço Social da 4ª Região – Pernambuco (CRESS/PE)**, em razão de afastamento provisório, passando a composição a vigorar da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

- **Presidenta:** Maria de Fátima de Oliveira Falcão
- **Vice-Presidente:** Felipe Souza Coelho
- **1ª Secretária:** Wanessa da Silva Pontes
- **2ª Secretária:** Rafaela Ribeiro Saraiva da Costa
- **1ª Tesoureira:** Kassia Cristina Uchoa

Art. 2º - Fica mantida e ratificada a composição do **Conselho Fiscal do CRESS/PE**, que passa a exercer suas atribuições regularmente, nos termos do Estatuto do Conjunto CFESS-CRESS e Regimento Interno Resolução 470/2005:

CONSELHO FISCAL

- Vanessa Natália dos Santos
- Carla Patrícia Ribeiro Caminha

Art. 3º - O presente reordenamento possui natureza **administrativa, provisória e excepcional**, não implicando alteração do mandato eletivo originário, nem prejuízo à legitimidade dos atos praticados antes ou após o afastamento provisório.

Art. 4º - Ficam **convalidados todos os atos administrativos, financeiros e institucionais** praticados pela Diretoria Executiva ora reordenada, desde a data do afastamento provisório, desde que em conformidade com a legislação vigente e as normativas do Conjunto CFESS-CRESS.

Art. 5º - Esta Resolução será submetida à instância deliberativa competente, **ad referendum**, se for o caso, nos termos do Estatuto do Conjunto CFESS-CRESS.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, **produzindo efeitos retroativos** à data do afastamento provisório que ensejou o reordenamento.

Maria de Fátima de Oliveira Falcão
Maria de Fátima de Oliveira Falcão
Conselheira Presidenta
Conselho Regional de Serviço Social da 4ª Região (PE)